Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 27 de 04 de 21
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.492, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar por anulação as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.06.00.12.361.0005.1.0015-119 - 4.4.90.51.00 CONSTR AMP REF REDE FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-----R$	97.000,00
Total da Sub-Unidade 00- -	-----R$	97.000,00
Total da Unidade 06- -	-----R$	97.000,00

Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICO

2.10.01.15.451.0020.1.0038-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	-----R$	182.000,00
Total da Sub-Unidade 01- -	-----R$	182.000,00
Total da Unidade 10- -	-----R$	182.000,00
Total da Instituição 02- -	-----R$	279.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.06.00.12.361.0005.2.0039- 119 - 3.3.90.39.00 DESENV DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC BASICA	-----R$	97.000,00

Total da Sub-Unidade 00- -	-----R$	97.000,00
Total da Unidade 06- -	-----R$	97.000,00
Unidade 07 – SERVIÇO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
Sub-Unidade 04 - SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER		
2.07.04.27.812.0010.1.0024 01.00 CONSTR E MELHORAMENTO EM ESPACOS ESPORTIVOS	----R$	22.000,00
Total da Sub-Unidade 04- -	----R$	22.000,00
Total da Unidade 07- -	----R$	22.000,00
Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO		
2.10.01.15.451.0019.1.0037-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-----R$	15.000,00
2.10.01.15.452.0022.1.0041-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	-----R$	70.000,00
2.10.01.15.451.0020.1.0038 0100 -4.4.93.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	-----R$	45.000,00
2.10.01.15.451.0018.1.0036 0100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUCAO REFORMA DE PRACAS PARQUES E JARDINS	----R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01- -	-----R$	160.000,00
Total da Unidade 10- -	-----R$	160.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de abril de 2021

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal